

Os oficiais acima referidos contam a antiguidade relativa ao posto de tenente e têm direito a perceber os vencimentos inerentes a aquele posto, desde 1 de Outubro de 2004, em conformidade com o disposto nos artigos 125.º, n.º 1, alínea *a*), e 133.º, n.º 2, ambos do mencionado Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana.

17 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Portaria n.º 40/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover por antiguidade ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1840029) Jorge Manuel Viegas Graça (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 116.º e 204.º do mencionado Estatuto, a contar de 18 de Setembro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGNR, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do tenente-coronel de infantaria (1710233) Fernando Lopes Narciso dos Santos.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1840033) José Manuel Lucas Pimenta.

17 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Portaria n.º 41/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover por escolha, ao posto de coronel, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 108.º e na alínea *f*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o tenente-coronel de infantaria (1720138) António Alves da Silva (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 116.º e 205.º do mencionado Estatuto, a contar de 19 de Julho de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, por força da alínea *b*) do artigo 125.º do EMGNR, em consequência de vacatura resultante da passagem à situação de reforma do coronel de infantaria (1720126) Daniel Rodrigues Ribeiro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do coronel de infantaria (1720127) José Manuel Ramos Gardete Correia.

17 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Portaria n.º 42/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover por escolha ao posto de coronel, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 108.º e na alínea *f*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o tenente-coronel de cavalaria (1720128) Luís Duarte Quaresma de Oliveira Santos (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 116.º e 205.º do mencionado Estatuto, a contar de 5 de Janeiro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, por força da alínea *b*) do artigo 125.º do EMGNR, em consequência de vacatura resultante da passagem à situação de reforma do coronel de cavalaria (1680397) Norberto dos Anjos Santos Teixeira Pinto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do coronel de cavalaria (1720129) Rodrigo Lopes.

17 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Portaria n.º 43/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover por escolha ao posto de coronel, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 108.º e na alínea *f*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o tenente-coronel de infantaria (1720127) José Manuel Ramos Gardete Correia (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respec-

tivamente, nos artigos 116.º e 205.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Junho de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, por força da alínea *b*) do artigo 125.º do EMGNR, em consequência de vacatura resultante da passagem à situação de reforma do coronel de cavalaria (1700696) Luís Filipe Marinha dos Reis Moura.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do coronel de infantaria (1720147) Manuel Fernandes Jorge Gaiolas.

17 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Portaria n.º 44/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover por escolha ao posto de coronel, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 108.º e na alínea *f*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o tenente-coronel de infantaria (1720147) Manuel Fernandes Jorge Gaiolas (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 116.º e 205.º do mencionado Estatuto, a contar de 15 de Janeiro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, por força da alínea *b*) do artigo 125.º do EMGNR, em consequência de vacatura resultante da passagem à situação de reforma do coronel de cavalaria (1700704) Bernardo Joaquim de Jesus Mendes.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do coronel de infantaria (1720132) Alfredo Jesus António.

17 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Portaria n.º 45/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover por antiguidade ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1840032) António Fernando Rodrigues de Sá (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 116.º e 204.º do mencionado Estatuto, a contar de 18 de Setembro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGNR, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do tenente-coronel de infantaria (1730037) José Maria Lopes Pereira.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1840029) Jorge Manuel Viegas Graça.

17 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Portaria n.º 46/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover por antiguidade ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o major de infantaria (1806165) António Manuel de Gouveia Guedes (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 116.º e 204.º do mencionado Estatuto, a contar de 18 de Setembro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 125.º do EMGNR, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reforma do tenente-coronel de infantaria (1740318) Arménio Rosa Medeiros.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e quadro à esquerda do tenente-coronel de infantaria (1840032) António Fernando Rodrigues de Sá.

17 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Portaria n.º 47/2005 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 212.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, promover por antiguidade ao posto de tenente-coronel, em conformidade com o